



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1-PPGG/UNICENTRO, DE 3 DE ABRIL DE 2024

Estabelece critérios para concessão e renovação de bolsas, bem como as normas para alunos bolsistas quando contemplados com cotas concedidas pela Unicentro, por órgãos e agências de fomentos públicas e privadas ao PPGG/UNICENTRO.

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Geografia-PPGG da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO:

Considerando os Critérios Normativos do Programa de Bolsa de Pós-Graduação – Bolsas de Mestrado e Doutorado no país, constante do Anexo IV da RN-017/2006 - Bolsas por quota no país; [http://www.cnpq.br/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/100352](http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352)

Considerando o disposto na Portaria nº 76-CAPES de 14 de abril de 2010, que aprova o Regulamento do Programa de Demanda Social fomentado pela CAPES; disponível em: <http://www2.unicentro.br/ppgg/files/2014/04/Portaria-76-2010-CAPES-Regulamento-Bolsa.pdf>

Considerando as diretrizes da atividade de pesquisa e da comissão de integridade na atividade científica do CNPq vigente ou outra; [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br) > normas > lei\_po\_085\_11

Considerando o Regulamento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 67-CEPE/UNICENTRO, de 18 de dezembro de 2020; disponível em: <https://www3.unicentro.br/ppgg/wp-content/uploads/sites/48/2021/02/Regulamento-da-Pos-Graduacao-Stricto-Sensu-da-UNICENTRO.pdf>

Considerando o Regulamento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Geografia UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 15-PROPEP/UNICENTRO, de 22 de dezembro de 2022; disponível em: <https://www3.unicentro.br/ppgg/wp-content/uploads/sites/48/2023/08/PPGG-NOVO-Regulamento-geral-do-Programa-de-Pos-Graduacao-Stricto-Sensu-em-Geografia-nivel-mestrado-e-doutorado.pdf>

Considerando a Portaria nº 133-CAPES, de 10 de julho de 2023, disponível em: <http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=12302>

Considerando a Resolução nº 33-CEPE/UNICENTRO, de 25 de setembro de 2023; disponível em: <https://www2.unicentro.br/ppge/files/2023/10/33.pdf?x16490>

Considerando a Portaria nº 187-CAPES, de 28 de setembro de 2023, disponível em: <http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=13124#anchor>

Considerando a decisão do Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Geografia, aprovando a



Instrução Normativa na Ata 1/2024 em reunião realizada no dia 29 de fevereiro de 2024.

## **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer critérios para concessão de bolsas de estudos e renovação oferecidas por órgãos financiadores públicos e privados aos alunos regulares do PPGG/UNICENTRO.

Parágrafo Único. Entende-se como bolsa de estudo o apoio financeiro e individual ao aluno regularmente matriculado no PPGG visando promover a formação de recursos humanos e/ou aperfeiçoamento, condicionada à efetiva liberação pelos órgãos e agências de fomento, à assinatura do termo de concessão e ao atendimento aos requisitos exigidos por esta Instrução Normativa, bem como as dos órgãos e agências de fomento concessionários de bolsas.

Art. 2º Os alunos regularmente matriculados no PPGG, interessados em concorrer à bolsa de estudo, devem protocolar a solicitação à Comissão de Bolsas de acordo com o cronograma do processo de análise e seleção divulgada via Edital.

Parágrafo Único. Alunos que na vigência de seu curso tiverem suas bolsas canceladas, por qualquer natureza, estão impedidos de participar de novo processo de seleção de bolsas durante seu curso corrente.

Art. 3º A vigência da bolsa concedida pelo PPGG é de, no máximo, doze meses, podendo ser renovada de acordo com as normas em vigência nas normativas do PPGG e de outros órgãos e agências de fomento quanto à renovação, num prazo total de 24 meses para o Mestrado e 48 meses para o Doutorado.

§ 1º A inscrição será realizada via protocolo *on line*, anexando todos os documentos exigidos e assinados (com caneta azul ou preta): Termo compromisso do PPGG, (Anexo I), Requerimento de Inscrição e Solicitação de Bolsa (Anexo II), Comprovante de Matrícula no PPGG (Anexo III), Planilha de Pontuação com documentos comprobatórios (Anexo IV), Declaração de não vínculo empregatício (anexo VII), Declaração de vínculo empregatício (anexo VII), Termo de Compromisso da CAPES (Anexo IX).

§ 2º O não atendimento aos itens descritos no § 1º implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

§ 3º Identificado plágio, auto plágio, incongruências ou não exatidão de informações relativas ao processo prestadas pelo(a) candidato(a) à bolsa, este a qualquer tempo poderá ter sua inscrição indeferida do processo de seleção e, sendo bolsista, poderá ter a bolsa cancelada.

Art. 4º A Comissão de Bolsas do PPGG, usará os seguintes critérios na distribuição de bolsas:



§ 1º Qualquer aluno a qualquer tempo poderá participar do processo seletivo, todavia, a prioridade será para aqueles alunos que participam do processo pela primeira vez, assim o ano de ingresso no programa será observado, com exceção daqueles que se enquadram no Parágrafo Único do Art. 2º desta normativa.

§ 2º Para destinação de bolsas de estudos, o PPGG utilizará a ordem de classificação geral dos alunos inscritos à bolsa, elaborada em ordem decrescente, mediante planilha de pontuação (anexo IV), e as diretrizes estabelecidas na Resolução 33-CEPE/UNICENTRO, de 25 de setembro de 2023.

Parágrafo Único: o candidato que obter nota zero na planilha de pontuação não será classificado.

§ 3º Para o desempate dos candidatos classificados serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

1. Maior pontuação em autoria e ou (co) autoria de artigos em periódicos, livros e capítulos de livros, respectivamente; observado os critérios quanto ao peso de acordo com *Qualis Capes*.
2. Maior idade.

Art. 5º O edital de classificação, com a pontuação, elaborado pela Comissão de Bolsas do PPGG, será disponibilizado no *site* do Programa de Pós-Graduação em Geografia. <https://www3.unicentro.br/ppgg>

Art. 6º O candidato poderá recorrer do resultado da classificação até o primeiro dia útil da divulgação, mediante requerimento, que será anexado ao processo de solicitação de bolsa na Secretaria do PPGG.

§ 1º A comissão indicará por meio de edital a data e o horário da revisão do processo;

§ 2º O recurso será julgado por outra comissão nomeada pela Coordenação do Programa. A comissão será constituída por dois docentes permanentes do Programa e um representante discente, nomeado por seus pares, devendo ser aluno regularmente matriculado no Programa a pelo menos um ano;

§ 3º O resultado do recurso será encartado ao processo e postado no *site* do PPGG, não cabendo mais recurso da decisão, no âmbito do Programa.

Art. 7º Ao candidato classificado pela Comissão de Bolsas do PPGG não está assegurada a concessão da bolsa de estudos, uma vez que são condicionadas à liberação pelos órgãos e agências de fomento.

Art. 8º É condição para ser bolsista:

- Ser classificado no processo de seleção de bolsas;
- Assinar o Termo de Concessão de Bolsas;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO CEDETEG  
SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS – SEAA/G  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA - PPGG



- Atender aos requisitos exigidos e constantes nessa Instrução Normativa, bem como nas dos órgãos e agências de fomento;
- Não estar aposentado ou em situação equiparada;
- Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Geografia da - UNICENTRO;
- Dedicar-se integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação, de acordo com a legislação específica das agências de fomento e que se enquadrem nos seguintes casos;
- Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido pelas normas das agências de fomento e regulamento interno do Programa de Pós-Graduação em Geografia;
- Realizar o treinamento de acesso ao portal de periódicos CAPES;

Parágrafo Único. A concessão e a renovação da bolsa não poderão ocorrer após o período de 24 meses de ingresso do aluno no Mestrado e 48 meses de ingresso do aluno no Doutorado. O mestrando terá o cancelamento de sua bolsa ao completar 24 meses de matrícula no PPGG, e o doutorando ao completar 48 meses de matrícula no PPGG.

Art. 9º A renovação da bolsa será concedida ao bolsista que:

- Fizer a solicitação de renovação de bolsa, (anexo V) via protocolo, em até 30 dias antes do término do prazo concedido;
- Não estiver reprovado em qualquer disciplina cursada no âmbito do PPGG ou fora do Programa;
- Não obter conceitos D ou E, em disciplinas no âmbito do PPGG ou fora do Programa;
- Não deixar de entregar o relatório anual de bolsa (anexo VI) via protocolo;
- Não deixar fazer rematrícula no Programa de Pós-Graduação em Geografia;
- Enquanto mestrando, comprovar ao menos 1 (uma) participação e 1 (uma) publicação de trabalho completo em anais de eventos, bem como comprovar atividades junto aos grupos de pesquisas de seus orientadores, bem como em atividades de caráter extensionista;
- Enquanto doutorando, deverão comprovar ao menos 1 (uma) participação e 1 (uma) publicação de trabalho completo em anais de eventos no primeiro pedido de renovação; ao menos 1 (uma) publicação de artigo de qualquer *Qualis* no segundo pedido de renovação, ao menos 1 (uma) publicação de trabalho completo em anais de eventos e 1 (uma) publicação de artigo de qualquer *Qualis* no terceiro pedido de renovação, bem como comprovar atividades junto aos grupos de pesquisas de seus orientadores, bem como em atividades de caráter extensionista.

Art. 11º Todo aluno bolsista poderá ter o pagamento de sua bolsa suspensa por um mês, quando deixar de participar de quaisquer atividades do PPGG, especialmente quando convocado.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO CEDETEG  
SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS – SEAA/G  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA - PPGG



Parágrafo Único. No caso de reincidência de suspensão, o aluno terá sua bolsa cancelada.

Art. 12º Todo aluno bolsista matriculado no PPGG terá sua bolsa de estudos cancelada quando:

- Deixar de atender qualquer disposto desta Instrução Normativa.
- For reprovado em uma ou mais disciplinas do PPGG ou fora, bem como se ele obter

conceitos D ou E.

- Não entregar no prazo estabelecido ou ter o relatório de bolsa anual reprovado.
- A pedido do orientador;
- Houver denúncia quanto ao desvio de função durante o recebimento da bolsa

devidamente apurada pelo PPGG, e comprovada junto à IES ou órgão concedente.

- A pedido do bolsista.

Art. 13º Havendo disponibilidade de bolsas, devido ao cancelamento do benefício recebido por algum bolsista, esta será destinada considerando-se o tempo restante disponível da concessão, ao aluno classificado pela Comissão de Bolsas, por ordem de sequência da lista de espera, baseada na Classificação Geral e considerando a Resolução nº 33-CEPE/UNICENTRO, de 25 de setembro de 2023.

Art. 14º Alteração(ões) na regulamentação de concessão de bolsa realizada pelas agências de fomento será(ão) considerada(s) nesta Instrução Normativa.

Art. 15º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas, com a anuência do CCPPGG.

Art. 16º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 17º Esta Instrução Normativa entra em vigor na presente data.

Gabinete da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, em 3 de abril de 2024.

Profª. Drª. Karla Rorário Brumes  
Coordenadora do Programa de Pós-  
Graduação em Geografia, PPGG  
Por. 226/2023/GR/UNICENTRO



**ANEXO I, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1-PPGG/C/UNICENTRO, DE 3 DE ABRIL DE 2024**

**TERMO DE COMPROMISSO - PPGG**

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ aluno (a) devidamente matriculado (a) na Universidade Estadual do Centro Oeste, no Programa de Pós Graduação em Geografia PPGG sob o número de matrícula R.A \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ nível de \_\_\_\_\_, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social – DS, expressos na Portaria nº 76, de 14 de abril 2010, na Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, da CAPES, na Resolução nº 33-CEPE/UNICENTRO, de 25 de setembro de 2023, na Instrução Normativa nº 1-PPGG/C/UNICENTRO, de 3 de abril de 2024. Assim, COMPROMETO-ME, BEM COMO ESTOU CIENTE DE QUE DEVO:

- I Dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação em Geografia;
- II Que a implementação de bolsa CAPES está priorizando os discentes e pós-doutorandos com dedicação exclusiva, sem vínculo empregatício ou com vínculo empregatício, desde que estejam liberados das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos, conforme proposto no art. 2º, da Resolução nº 33 - CEPE/UNICENTRO, de 25 de setembro de 2023.
- III Que se houver acúmulo de bolsa com outras atividades remuneradas ou outros rendimentos ou bolsas, que ela é concedida porque existem bolsas disponíveis, remanescentes ou não implementadas, bem como nas condições explicitadas na Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023 e no art. 3º da Resolução nº 33 - CEPE/UNICENTRO, de 25 de setembro de 2023.
- IV Que se porventura eu estiver acumulando bolsa com quaisquer outras atividades remuneradas ou outros rendimentos ou bolsas, que a qualquer tempo ela poderá ser repassada a um discente e pós-doutorando com dedicação exclusiva, sem vínculo empregatício ou com vínculo empregatício, classificado no processo seletivo de bolsa especialmente instaurado pelo Unicentro/PPGG, desde que estejam liberados das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos, conforme proposto no art. 2º da Resolução nº 33-CEPE/UNICENTRO, de 25 de setembro de 2023.
- V Que devo comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPGG;
- VI – Que devo realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 8 da Instrução Normativa nº 1-PPGG/C/UNICENTRO, de 3 de abril de 2024;
- VII – Que sou classificado no processo seletivo especialmente instaurado pelo PPGG/UNICENTRO, instituição de Ensino Superior na qual realizo o curso;
- VIII– Que não acumulo a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO CEDETEG  
SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS – SEAA/G  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA - PPGG



CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto nas situações explicitadas na Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023 e no art. 3º da Resolução nº 33 - CEPE/UNICENTRO, de 25 de setembro de 2023.

IX Que assumo a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

X – Que estou ciente de que a inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude por mim implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

**Assinatura do(a) beneficiário (de bolsa ou taxa):** \_\_\_\_\_

**Local e data:** \_\_\_\_\_

<b>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</b>  _____ <b>Carimbo e assinatura</b>	<b>Representante da Comissão de Bolsas DS/Capes</b>  _____ <b>Nome e assinatura</b>
--	--



**ANEXO II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1-PPGG/C/UNICENTRO, DE 3 DE ABRIL DE 2024**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DE BOLSA**

À Comissão de bolsa do PPGG da UNICENTRO,

Eu \_\_\_\_\_, R. A. n. \_\_\_\_\_,  
regularmente matriculado no PPGG/UNICENTRO, vem requerer a concessão de bolsa para cursar o PPGG  
em Geografia, no período de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ na condição de:

( ) Discente sem vínculo empregatício – preencher também o **ANEXO VII**

( ) Discente com vínculo empregatício\* – preencher também o **ANEXO VIII**

*\*se assinalou essa opção, na sequência marque abaixo em qual condição se enquadra, bem como também anexe comprovante da situação, tais como: CTPS, contratos, outros.*

( ) professor ou profissional da educação básica que atuando na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino;

( ) profissional atuando em serviço público municipal, estadual ou federal;

( ) profissional atuando em serviços privados com correlação com a temática de trabalho no âmbito da Pós-Graduação;

(.....) outro – especificar \_\_\_\_\_

Mês e ano de qualificação:

Previsão de defesa:

Parecer do orientador (obrigatório):

Guarapuava/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do discente





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-  
OESTE *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO DO CEDETEG  
SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS – SEAA/G  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA - PPGG



**ANEXO III, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1-PPGG/C/UNICENTRO, DE 3 DE ABRIL DE 2024**

**DECLARAÇÃO - COMPROVANTE DE MATRÍCULA NO PPGG**

Declaramos, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_, portador do RG. n. \_\_\_\_\_, e R. A. n. \_\_\_\_\_ está matriculado no Programa de Pós-Graduação em Geografia *Stricto Sensu* em Geografia, na presente data, sob orientação da (o) Prof(a). Dr(a). \_\_\_\_\_.

Guarapuava, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

COORDENADORA DO PPGG/UNICENTRO



ANEXO IV, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1-PPGG/C/UNICENTRO, DE 3 DE ABRIL DE 2024

PLANILHA DE PONTUAÇÃO (ÚLTIMOS TRÊS ANOS)\*

DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE**	TIPO OU ESTRATO	CRÉDITOS***	QUANTIDADE	TOTAL
Autoria ou coautoria de livro, com conselho editorial e ISBN, até dois autores (não considera organização) ****		80		
Autoria ou coautoria de livro, com conselho editorial e ISBN, com mais de dois autores		40		
Autoria ou coautoria de capítulo de livro, com conselho editorial e ISBN, até dois autores		30		
Autoria ou coautoria de capítulo de livro, com conselho editorial e ISBN, com mais de dois autores		15		
Produção Bibliográfica	A1	120		
Autoria ou coautoria de artigo publicado em periódico listado no QUALIS/CAPES	A2	110		
	A3	100		
(A) Artigos publicados em periódicos científicos que não são classificados no Qualis da CAPES e possuem JCR a equivalência é a seguinte: 0,1 a 0,3 = A4; 0,4 a 0,6 = A3; 0,7 a 0,9 = A2; acima de 1,0 = A1.	A4	90		
	B1	80		
	B2	60		
	B3	40		
	B4	20		
	C	0		
	Sem <i>Qualis (A)</i>	-		
Publicação em congressos, simpósios e similares (trabalhos completos) com ISSN	Internacional	16		
	Nacional	10		
	Regional/Local	4		
Publicação em congressos, simpósios e similares (resumos expandidos) com ISSN	Internacional	4		
	Nacional	3		
	Regional/Local	2		
Publicação em congressos, simpósios e similares (resumos) com ISSN	Internacional	2		
	Nacional	1,5		
	Regional/Local	1		
Participação (incluindo <i>online</i> ) em Palestras, Congressos, Seminários, Simpósios, Encontros, Conferências, Oficinas, Minicursos em eventos (exceto ofertados pelo PPGG),	Internacional	0,50		
	Nacional	0,25		



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-  
OESTE/CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO CEDETEG  
SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS – SEAA/G  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA - PPGG



Mesas Redondas (máximo três).	Regional	0,15		
Apresentação Oral em Congressos, Seminários, Simpósios, Encontros, Conferências (máximo três).	Internacional	0,50		
	Nacional	0,25		
	Regional	0,15		
Ministrante de palestra/conferência/ Mesa Redonda/oficinas e minicursos em Congressos, Seminários, Simpósios, Encontros, Conferências (máximo três).	Internacional	1,00		
	Nacional	0,75		
	Regional	0,50		
Membro de Comissão Organizadora/Científica, em palestra/conferência/ Mesa Redonda/oficinas e minicursos em Congressos, Seminários, Simpósios, Encontros, Conferências (máximo três).	Internacional	0,50		
	Nacional	0,25		
	Regional	0,15		
Participação em projetos vinculados a grupo de pesquisa certificado pelo CNPq que contribua para a formação do aluno pesquisador, comprovadas pelo orientador e pelo coordenador do grupo (máximo um).		0,50		
Participação em banca de conclusão de curso de Especialização (máximo três).		0,75		
Participação em banca de conclusão de curso de graduação (máximo três).		0,50		
<b>TOTAL</b>				

**OBSERVAÇÕES:**

\* Para fins de pontuação o *Qualis* a ser considerado será o *QUALIS* da Geografia.

\*\* Anexar cópia que comprove a atividade.

\*\*\* Para cômputo dos créditos será considerada a seguinte condição: 1º autor x 1,0; 2º autor x 0,5; 3º ou mais autores x 0,25.

\*\*\*\* Definição do CTC sobre livro: “compreende-se por livro um produto impresso ou eletrônico que possua ISBN ou ISSN (para obras seriadas) contendo no mínimo 50 páginas, publicado por editora pública ou privada, Associação Científica e/ou Cultural, Instituição de Pesquisa ou Órgão Oficial”, cuja classificação obedecerá às normativas Qualis/livros em vigência.

\*\*\*\*\*É vedada qualquer multipontuação.

1 Para cômputo dos créditos será considerada a seguinte condição: 1º autor x 1,0; 2º autor x 0,5; 3º ou mais autores x 0,25.



**ANEXO V, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1-PPGG/C/UNICENTRO, DE 3 DE ABRIL DE 2024**

**REQUERIMENTO SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA BOLSA**

À Comissão de bolsas do PPGG da UNICENTRO,

Eu \_\_\_\_\_ R.A n. \_\_\_\_\_  
regularmente matriculado no PPGG/UNICENTRO, venho requerer a renovação da bolsa para cursar o Mestrado ( )  
Doutorado ( ) em Geografia, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Mês e ano de qualificação:

Previsão de defesa:

Parecer do orientado (obrigatório):

Guarapuava/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do discente



**ANEXO VI, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1-PPGG/C/UNICENTRO, DE 3 DE ABRIL DE 2024**

**RELATÓRIO ANUAL DE BOLSA**

1. Identificação

- 1.1 Nome do aluno
- 1.2 Período de bolsa
- 1.3 Orientador(a)
- 1.4 Linha de pesquisa

2. Disciplinas

- 2.1 Importância das disciplinas escolhidas para a formação e tema da pesquisa
- 2.2 Disciplinas cursadas sem bolsa
- 2.3 Disciplinas cursadas com bolsa
- 2.4 Integralização dos créditos necessários no mestrado

3. Outras atividades realizadas

- 3.1 Revisor de periódico, comissão de evento, etc.
- 3.2 Curso de línguas
- 3.3 Participações em eventos
- 3.4 Participações em banca de trabalho de conclusão

4. Bibliografia consultada no período (fichados e ou resenhados)

- 4.1 Livros
- 4.2. Artigos científicos
- 4.3 Outros (ex. mapas, censo etc.)

5. Etapas da pesquisa realizadas

- 5.1. Projeto (Título do projeto de dissertação/tese, problema de pesquisa, objetivos e metodologia)
- 5.2 Cronograma a ser executado
- 5.3 Relatar principais dificuldades da pesquisa e/ou justificativas sobre modificações no plano de trabalho
- 5.4 Data prevista para qualificação e/ou defesa da dissertação/tese.

6. Divulgação de resultados

- 6.1 Publicação
- 6.2 Apresentação de trabalho

7. Considerações finais

8. Parecer do orientador (a)

9. Declaração de ter cumprido e/ou plano de realização do Estágio de Docência

10. Histórico escolar

11. Envolvimento com atividades do Programa

Guarapuava/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do discente

Assinatura do(a) Orientador(a)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-  
OESTE *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO DO CEDETEG  
SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS – SEAA/G  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA - PPGG



ANEXO VII, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1-PPGG/C/UNICENTRO, DE 3 DE ABRIL DE 2024

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA E/OU OUTROS RENDIMENTOS**

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, nível de \_\_\_\_\_, na condição de beneficiário(a) de bolsa de estudos do Programa Demanda Social / CAPES, não possuo vínculo empregatício nem tampouco outros rendimentos ou outra modalidade de bolsa.

Caso venha a assumir alguma atividade remunerada e/ou obter alguma outra forma de remuneração ou outra modalidade de bolsa comprometo-me a informar imediatamente a Coordenação do Programa e o(a) Orientador(a).

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas.

Local e data,

---

Assinatura do(a) Beneficiário(a)



ANEXO VIII, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1-PPGG/C/UNICENTRO, DE 3 DE ABRIL DE 2024

DECLARAÇÃO DE ACÚMULOS

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aluno (a) devidamente matriculado (a) da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade \_\_\_\_\_ no Programa de Pós-Graduação \_\_\_\_\_ sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, em nível de \_\_\_\_\_, em atenção à Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, informo que possuo vínculo empregatício ou outros rendimentos, conforme declarado abaixo:

Cadastramento de bolsa n° \_\_\_\_\_  Atualização de bolsa Processo SCBA

1- Atividades Remuneradas:

Tipo de Vínculo 1				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		
Tipo de Vínculo 2				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		
Tipo de Vínculo 3				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

\* Utilizar nº CNAE anexo

2- Outros Rendimentos

Informar os outros rendimentos que possui:			
1-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
2-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
3-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	



### 3- Bolsas Declaratórias

- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos públicos federais?  
 **Sim**     **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, cuja legislação vigente vede expressamente o acúmulo?  
 **Sim**     **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos não federais?  
 **Sim**     **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, que não seja de mesmo nível?  
 **Sim**     **Não**

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) beneficiário(a): \_\_\_\_\_

**Os acúmulos registrados acima estão de acordo com os critérios de acúmulo previstos no regulamento da Instituição de ensino e pesquisa ou PPG.**

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-  
OESTE **CAMPUS** UNIVERSITÁRIO DO CEDETEG  
SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS – SEAA/G  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA - PPGG



SEÇÃO CNAE	DIVISÃO CNAE
A - AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA	01 - AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS 02 - PRODUÇÃO FLORESTAL 03 - PESCA E AQUICULTURA
B - INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	05 - EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL 06 - EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL 07 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS 08 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS 09 - ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS
C - INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	10 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS 11 - FABRICAÇÃO DE BEBIDAS 12 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO 13 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS 14 - CONFEÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 15 - PREPARAÇÃO DE COURO E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS 16 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA 17 - FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL 18 - IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES 19 - FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS 20 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS 21 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E FARMACÊUTICOS 22 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO 23 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS 24 - METALURGIA 25 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 26 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS 27 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS 28 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 29 - FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS 30 - FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES 31 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS 32 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS 33 - MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 35 - ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES
D - ELETRICIDADE E GÁS	36 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA 37 - ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS 38 - COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS 39 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
E - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO	41 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 42 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA 43 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
F - CONSTRUÇÃO	
G - COMÉRCIO	
H - TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	49 - TRANSPORTE TERRESTRE 50 - TRANSPORTE AQUAVIÁRIO 51 - TRANSPORTE AEREO 52 - ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES 53 - CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA
I - ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	55 - ALOJAMENTO 56 - ALIMENTAÇÃO
J - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	58 - EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO 59 - ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO 60 - ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO 61 - TELECOMUNICAÇÕES 62 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 63 - ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO
K - ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS	64 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS 65 - SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE 66 - ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
L - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	68 - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS 69 - ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA 70 - ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL
M - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	71 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA 72 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO 73 - PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO 74 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS 75 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS
N - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	77 - ALUGUÉIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS 78 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 79 - AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS 80 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO 81 - SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 82 - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS
O - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	84 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL
P - EDUCAÇÃO	85 - EDUCAÇÃO
Q - SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS	86 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA 87 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES 88 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
R - ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	90 - ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS 91 - ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL 92 - ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS 93 - ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER
S - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	94 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS 95 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS 96 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS
T - SERVIÇOS DOMÉSTICOS	97 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS
U - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	99 - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS



ANEXO IX, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1-PPGG/C/UNICENTRO, DE 3 DE ABRIL DE 2024



**TERMO DE COMPROMISSO**  
**Programa Demanda Social - DS**

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, aluno (a) devidamente matriculado (a) na  
Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade \_\_\_\_\_  
no  
Programa de Pós-Graduação \_\_\_\_\_  
sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, em nível de \_\_\_\_\_,  
tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de  
beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social –  
DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e da Portaria nº 133, de 10 de julho de  
2023, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I** – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II** – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- III** – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;
- VI** – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;
- V** – apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;
- VI** – informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;
- VII** – não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
- VIII** – citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018;
- IX** – assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) beneficiário(a) da bolsa: \_\_\_\_\_

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura